



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de PaineL/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de PaineL, em Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2017, no uso das suas competências e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e pela Lei Complementar nº 001 de 17 de Março de 1997, reeditada pela Lei Complementar nº 029, de 16 de Dezembro de 2011, que institui o CMAS de PaineL, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 29/2011, que estabelece em seu Art. 3º, inciso III que é atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de PaineL/SC, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos seus conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:

- a) Selma Carolina de Oliveira Souza (Representante não Governamental- trabalhadores do SUAS).
- b) Senhorinha da Silva Barbosa (Representante não Governamental – Usuários).
- c) Morgana Schlichting do Amarante (Representante Governamental-Secretaria Municipal de Assistência Social).
- d) Marinéia Melo de Liz Subtil (Representante Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

II- Na condição de membro suplente:

- a) Luínes de Jesus Correia (Representante Governamental-Secretaria Municipal de Saúde).
- b) Melissa Aparecida Rodrigues Sutil (Representante Governamental- Secretaria Municipal de Saúde).
- c) Ricardo Amarante Melo (Representante Governamental- Secretaria Municipal de Educação).
- d) Amilton Itamar Brito (Representante Governamental-Secretaria Municipal de Agricultura).

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º- A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipal;
- II- Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;
- III- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;
- IV- Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;
- V- Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;
- VI- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII -Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII- Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- IX- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I-Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH);
- III. Práticas Assessoria (Especialista em Gestão e Controle Social), contratada pelo município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PaineL, 30/05/2017.

Nelise Arruda Fabre

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
PaineL/SC